

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, **MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o n. 9839 e no CPF/MF sob o n. 474.882.121-34, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça n. 317, Edifício Casa Blanca, Apartamento 1801, bairro Goiabeiras, nesta Capital; e **ADAIR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o n. 11.768 e no CPF/MF sob o n. 110.453.616-15, residente e domiciliado na Rua dos Lírios n. 202, bairro Jardim Cuiabá, nesta Capital, **RESOLVEM**, de comum acordo constituir uma Sociedade Simples, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas:

Capítulo I DA CONSTITUIÇÃO, RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira. Fica constituída uma Sociedade Simples, que girará sob a razão social de **MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR ADVOCACIA S/S**.

Parágrafo 1º. A sociedade tem sede e foro nesta Capital na Avenida Isaac Póvoas, nº. 1331, Edifício Milão – Sala 51, bairro Centro, CEP: 78.045.900, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer localidade no território nacional, sempre sob responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

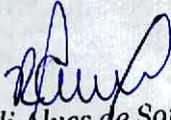
Capítulo II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda. O capital social é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:



página 1 de 5

OAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 14,04,09
SOB O Nº 392 DO
LIVRO 010 FLS. 159 e 161
Cuiabá - MT, 24,04,09


Roseli Alves de Souza
Assist. Adm. Secretária - OAB/MT

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR EM REAIS
MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR	1.800	R\$ 18.000,00
ADAIR DA SILVA LEITE	200	R\$ 2.000,00
TOTALIZANDO	2.000	R\$ 20.000,00

Capítulo III DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula Terceira. A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia. Os serviços privativos da Advocacia, conforme constam do Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

Capítulo IV DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

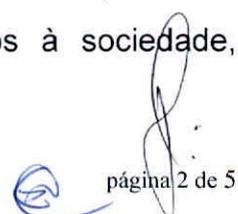
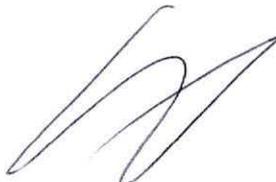
Cláusula Quarta. A sociedade iniciará suas atividades aos vinte e sete de janeiro do ano de dois mil e nove.

Capítulo V DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta. Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações sociais perante terceiros, se o capital social não cobrir tais obrigações.

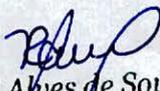
Parágrafo 1º. Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem de forma pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, a que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

Parágrafo 2º. No que se refere aos atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade,



página 2 de 5

OAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 14/04/09
SOB O Nº 392 DO
LIVRO 010 FLS. 159 à 161
Cuiabá - MT, 24/04/09


Roseli Alves de Souza
Assist. Adm. Secretária - OAB/MT

inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Capítulo VI DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Sexta. A gerência e administração dos negócios sociais cabem ao sócio Mauricio Magalhães Faria Junior de forma isolada, competindo-lhe a representação da sociedade perante terceiros, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Parágrafo 1º. É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos em favor de terceiros.

Parágrafo 2º. Aos sócios incumbidos da gerência será atribuído pro labore mensal, fixado por comum acordo e levado à conta das despesas gerais.

Capítulo VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula Sétima. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º. O exercício social findará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 2º. Todos os resultados das atividades profissionais de advocacia dos sócios, ainda que individualmente auferidas, reverterão a benefício do patrimônio social e serão atribuídos conforme a participação de cada sócio titular no capital.

Capítulo VIII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula Oitava. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.



OAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 14/04/09
SOB O Nº 392 DO
LIVRO 010 FLS 1590161
Cuiabá - MT, 24/04/09


Roseli Alves de Souza
Assist. Adm. Secretaria - OAB/MT

Parágrafo 1º. A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio não implicará na extinção da sociedade, regulando-se a apuração dos haveres pela forma disposta na cláusula seguinte.

Parágrafo 2º. O sócio que se retirar da sociedade, bem como os herdeiros do sócio que falecer, receberão seus haveres de acordo com o balanço especialmente elaborado para esse fim, levantado na data da retirada ou do óbito. O que for apurado será pago em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigidas com base no INPC/IBGE, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço.

Capítulo IX DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo 2º. Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá expressamente manifestar se deseja exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

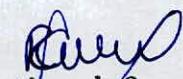
Parágrafo 3º. Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou partes das quotas ofertadas, e não havendo restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Capítulo X DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima. Para solução dos casos omissos serão adotadas as disposições legais vigentes.



OAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 24/04/09
CÓDIGO 392 DO
LIVRO 010 FLS. 1598161
Cuiabá - MT, 24/04/09


Roseli Albes de Souza
Assist. Adm. Secretária - OAB/MT

Cláusula Décima Primeira. Todos os honorários recebidos pelos advogados que integrem a sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula Décima Segunda. Fica eleito como foro contratual o da comarca de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula Décima Terceira. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face ao Estatuto da OAB; não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; tampouco não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, devidamente identificadas.

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2009.



Mauricio Magalhães Faria Junior
OAB/MT 9839

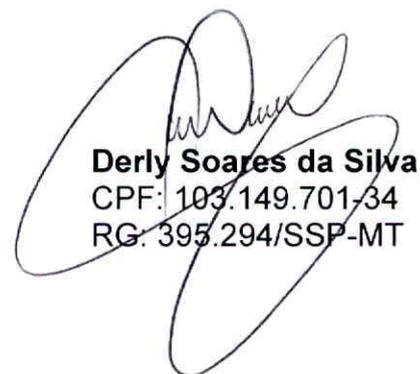


Adair da Silva Leite
OAB/MT 11.768

Testemunhas:

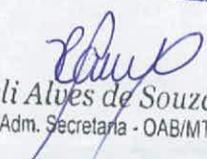


Edy Carla Klauk Faria
CPF: 571.101.661-04
RG: 604011/SSP-MT



Derly Soares da Silva
CPF: 103.149.701-34
RG: 395.294/SSP-MT

OAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 14/04/09
TOB O Nº 392 DO
LIMPO 010 FLS. 1590161
Cuiabá - MT, 24/04/09


Roseli Alves de Souza
Assist. Adm. Secretaria - OAB/MT

MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR ADVOCACIA S/S
Primeira alteração contratual
CNPJ: 10.857.732/0001-56

Entre os abaixo-assinados:

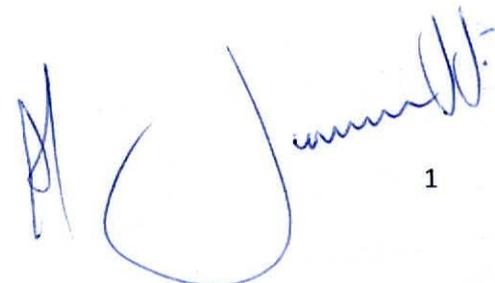
MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº. 9.839, e no CPF/MF sob o nº. 474.882.121-34, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, nº. 317, Edifício Casa Blanca, apartamento 1801, bairro Goiabeiras, nesta Capital;

ADAIR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº. 11.768 e no CPF/MF sob o nº. 110.453.616-15, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº. 202, bairro Jardim Cuiabá, nesta Capital;

Únicos sócios integrantes da Sociedade Simples denominada **MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR ADVOCACIA S/S**, registrada na OAB/MT sob o nº. 392 em 14/04/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.857.732/0001-56, **RESOLVEM**, proceder à primeira alteração no contrato social primitivo que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Sr. **MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT sob o nº. 15.436 e no CPF sob o nº. 031.410.811-40, residente e domiciliado à Rua Estevão de Mendonça, nº. 317, Edifício Casa Blanca, Apartamento 1801, bairro Goiabeiras, nesta Capital, ingressa neste ato na sociedade e passa a fazer parte do quadro societário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR**, detentor de 1.800 (hum mil e oitocentas) quotas no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cede e transfere neste ato, 400 (quatrocentas quotas) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao sócio ingressante **Mauricio Magalhães Faria Neto**.



1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
APROVADO EM 04/05/12
REGISTRADO NO LIVRO: 008
FLS.: 110cv e 111
Cuiabá - MT, 08/05/12

Parágrafo Primeiro – O sócio **MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR** dá, neste ato, ao sócio ingressante **MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, plena quitação nos haveres pela cessão das quotas de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os demais sócios da sociedade, anuem e concordam com o novo quadro societário da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude das alterações havidas no contrato social primitivo, o capital da sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

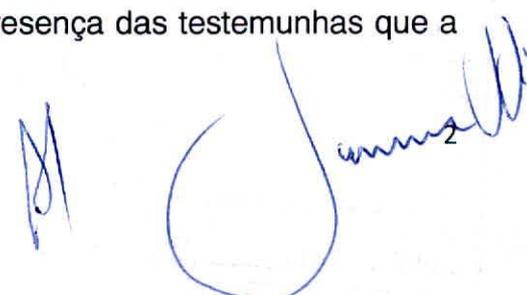
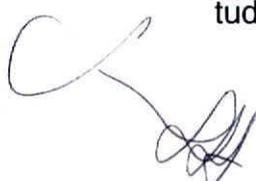
SÓCIOS	No. Quota	Valor	Partic.
Mauricio Magalhães Faria Junior	1.400	R\$ 14.000,00	70%
Mauricio Magalhães Faria Neto	400	R\$ 4.000,00	20%
Adair da Silva Leite	200	R\$ 2.000,00	10%
TOTAL.....	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pelos sócios **MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR** e **MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO** que com suas assinaturas, isoladamente, representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a sociedade, farão uso da denominação social e praticarão a gestão dos negócios da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo não atingidas por este instrumento de alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as questões do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, assim por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de iguais, teor, forma e conteúdo na presença das testemunhas que a tudo estiveram presentes.



10 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

APROVADO EM 04/05/12

REGISTRADO NO LIVRO: 008

FLS.: 110 cvl e 111

Cuiabá - MT, 08/05/12

Cuiabá/MT, 28 de março de 2012.

Às partes:


Mauricio Magalhães Faria Junior
Sócio - Administrador

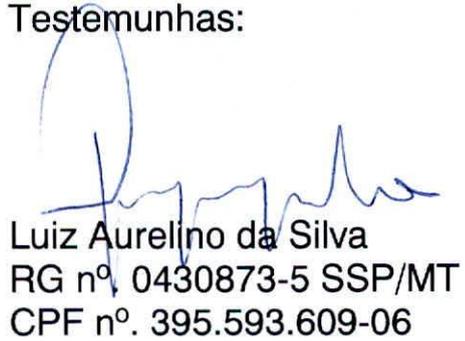


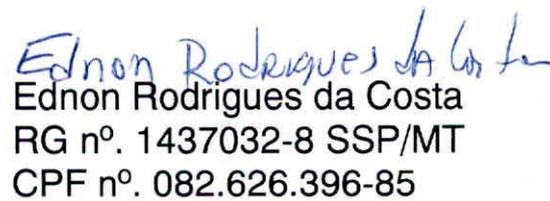

Adair da Silva Leite
Sócio


Mauricio Magalhães Faria Neto
Sócio ingressante



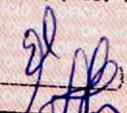
Testemunhas:


Luiz Aurelino da Silva
RG nº. 0430873-5 SSP/MT
CPF nº. 395.593.609-06


Ednon Rodrigues da Costa
RG nº. 1437032-8 SSP/MT
CPF nº. 082.626.396-85

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade: 063

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade: 063

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: **Nizete Asvolinsque**
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ADAIR DA SILVA LEITE (319),**
Cuiabá-MT, 13 de abril de 2012
Dou fé. Em testemunho () Horário: 10:16 da verdade.
Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 - Eudetes
Selo Digital ACH 35973 R\$ 4,50
Consultas: www.tjmt.jus.br/selos

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: **Nizete Asvolinsque**
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR (23234),**
Cuiabá-MT, 13 de abril de 2012
Dou fé. Em testemunho () Horário: 10:17 da verdade.
Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 - Eudetes
Selo Digital ACH 35999 R\$ 4,50
Consultas: www.tjmt.jus.br/selos

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: **Nizete Asvolinsque**
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **MAURICIO MAGALHAES FARIA NETO (57436),**
Cuiabá-MT, 13 de abril de 2012
Dou fé. Em testemunho () Horário: 10:24 da verdade.
Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 - Eudetes
Selo Digital ACH 36007 R\$ 4,50
Consultas: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade: 063

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
APROVADO EM 04/05/12
REGISTRADO NO LIVRO: 008
FLS.: 110cv) e 111
Cuiabá - MT, 08/05/12